

Ribas do Rio Pardo, MS, 18 de outubro de 2022

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES:**

Encaminhamos o incluso Projeto de Lei nº. 58, para deliberação deste Colendo Poder Legislativo, com o objetivo de alterar o perímetro urbano de nosso Município, revogando-se a Lei anterior, de nº. 1.149, de 16 de setembro de 2019.

Diante da urgência do pedido, este novo Projeto traz a descrição em coordenadas geográficas, permitindo-se a localização de uma forma mais fácil e ágil, considerando tratar-se de um sistema de mapeamento global utilizado pela cartografia e hoje muito utilizado também através da plataforma do *Google Earth*.

A mudança se dá basicamente em três regiões, sobretudo ao Norte, onde o perímetro urbano passa a contemplar o lado posterior da antiga Ferrovia Noroeste do Brasil (NOB), diante da construção de alojamentos, prédios e de loteamentos naquele local (Bairro São Sebastião e Alvorada).

Além disso, amplia-se o zoneamento urbano numa pequena parte da região do Assentamento Pedreira e, por fim, ao Sul, altera-se substancialmente parte do perímetro urbano numa região (Sul/Sudeste) cuja diretriz urbanística é propícia para novos loteamentos, visando o crescimento de nossa cidade no sentido Sul e no sentido Oeste, ou seja, no rumo de nossa Capital, Campo Grande.

Busca-se esta alteração antes do protocolo do novo Plano Diretor, que depende de uma consulta junto ao IMASUL, diante das dúvidas geradas com a área de influência direta (AID) da fábrica de celulose, decorrente dos Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), conforme Ofício 301/2022, de 06/09/2022, protocolado sob nº. 71/040801/2022, junto à Diretoria de Licenciamento (DILIC) do referido órgão.

Enunciadas as razões de nossa iniciativa, submetemos a proposição ao exame desta respeitada Edilidade, **requerendo sua tramitação em regime de urgência, na forma do art. 53 da Lei Orgânica Municipal**, diante da necessidade de preparar o cadastro das áreas onde hoje já existem construções de prédios como, por exemplo, na região do Bairro São Sebastião, em área considerada ainda como “zona rural”, nas proximidades do Bairro Alvorada, renovando-se, assim, nossas saudações de estilo ao Parlamento local.

Atenciosamente,



**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR**  
**TIAGO GOMES DE OLIVEIRA**  
**DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE**  
**RIBAS DO RIO PARD** - MS



**PROJETO DE LEI Nº. 68, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

*“Altera o perímetro urbano do Município e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DE RIBAS DO RIO PARDO, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O novo perímetro urbano do Município passa a ter a seguinte configuração:

*Inicia-se na nascente do Córrego Barrinha, nas coordenadas: 20°28'57.66"S/53°45'50.74"O. Segue a jusante do Córrego Barrinha, até as coordenadas: 20°28'31.83"S/53°43'36.11"O, terminando na margem da Estrada Municipal do frigorífico. Segue margeando referida Estrada, sentido Norte, em 1.739 metros até as coordenadas: 20°27'35.29"S/53°43'35.68"O, na cerca limítrofe da área do frigorífico. Deste segue em linha reta até a margem direita do Rio Pardo até as coordenadas: 20°27'34.98"S/53°43'16.46"O. Em seguida, seguindo a margem no sentido da montante do Rio Pardo até encontrar a antiga Estrada de Ferro Noroeste do Brasil (NOB), nas coordenadas: 20°27'8.67"S/53°43'13.68"O. Após, acompanhando toda a margem da referida Estrada de Ferro, até as coordenadas: 20°26'32.09"S/53°43'36.02"O. Deste ponto em diante, sentido Norte, em 658 metros, até as coordenadas: 20°26'10.77"S/53°43'35.76"O, na margem direita do Rio Botas. Segue o Rio Botas na sua margem direita, no sentido de sua montante até as coordenadas: 20°25'44.22"S/53°46'22.76"O. Em seguida, em linha reta e sentido Sudoeste, com 5.712 metros, até as coordenadas: 20°27'59.59"S/ 53°48'37.56"O. Em seguida, sentido Sudeste, até a nascente do Córrego Cabeceira Comprida, até encontrar as coordenadas: 20°28'28.06"S/53°48'20.49"O, deste ponto defletindo, em linha reta, sentido Leste-Sudeste em 4.436 metros, até a nascente do Córrego Barrinha, nas coordenadas:*

*20°28'57.66"S/53°45'50.74"O, encerrando a descrição e o perímetro.*

**Art. 2º.** Não haverá incidência do Imposto Territorial Rural nos imóveis do perímetro urbano que mantiverem atividade rural produtiva e com o pagamento do Imposto Territorial Rural, devendo ser observado, para efeito de tributação, o art. 9º. da Lei Complementar Municipal nº. 6/2010, que instituiu o Código Tributário Municipal.

**Art. 3º.** O perímetro urbano, além da descrição constante no artigo 1º., terá a configuração do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente a Lei Municipal nº. 1.149, de 16 de setembro de 2022.

Ribas do Rio Pardo, MS, 18 de outubro de 2022.



**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**RIBAS DO RIO  
PARDO**

## ANEXO I

### PERÍMETRO NOVO (EM AZUL)



**OBSERVAÇÃO – TRAÇADO COR-DE-ROSA:**

**ANTIGO PERÍMETRO NO BAIRRO SÃO SEBASTIÃO  
ATÉ A REGIÃO DO ASSENRAMENTO PEDREIRA**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo - MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)







PREFEITURA MUNICIPAL  
**RIBAS DO RIO PARDO**

Ofício GAB/301/22

Ribas do Rio Pardo, 06 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Estamos em fase de finalização de nosso novo Plano Diretor, tendo à frente o Instituto Votorantim

Em razão disso, constituímos um Núcleo Gestor para a elaboração do Plano Diretor e este, por sua vez, tem conduzido as reuniões colegiadas e, depois, as audiências públicas preliminares, com ampla divulgação e participação de nossa comunidade, para debates e sugestões.

No entanto, tem surgido, nessas reuniões, dúvidas de toda ordem a respeito do que pode e do que não pode ser feito ou construído na área de influência direta contida no EIA/RIMA da fábrica de celulose da Suzano, sobretudo pelo fato da referida fábrica ter uma pequena distância de nossa zona urbana (10 Km em linha reta).

Assim, solicitamos um parecer técnico sobre a Área de Influência Direta (AID) demonstrado no Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) da fábrica de celulose da Suzano S.A., para que o Núcleo possa ter conhecimento de quais atividades econômicas podem permanecer na referida AID, ou seja, na chamada “zona de amortecimento” entre a cidade e a fábrica, respeitando-se o raio de 5km proposto pelo EIA/RIMA.

Sem mais, aproveitamos para registrar nossos votos de estima e consideração.

JOAO ALFREDO

DANIEZE:02587945852

Assinado de forma digital por JOAO

ALFREDO DANIEZE:02587945852

Dados: 2022.09.06 13:06:43 -04'00'

**JOÃO ALFREDO DANIEZE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR**  
**ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO**  
**DIGNÍSSIMO DIRETOR PRESIDENTE DO**  
**INSTITUTO DE MEIO-AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL**  
**CAMPO GRANDE – MS.**

19/10/22  
Giselle P. M. Dias  
CAMARA MUNICIPAL DE  
RIBAS DO RIO PARDÓ

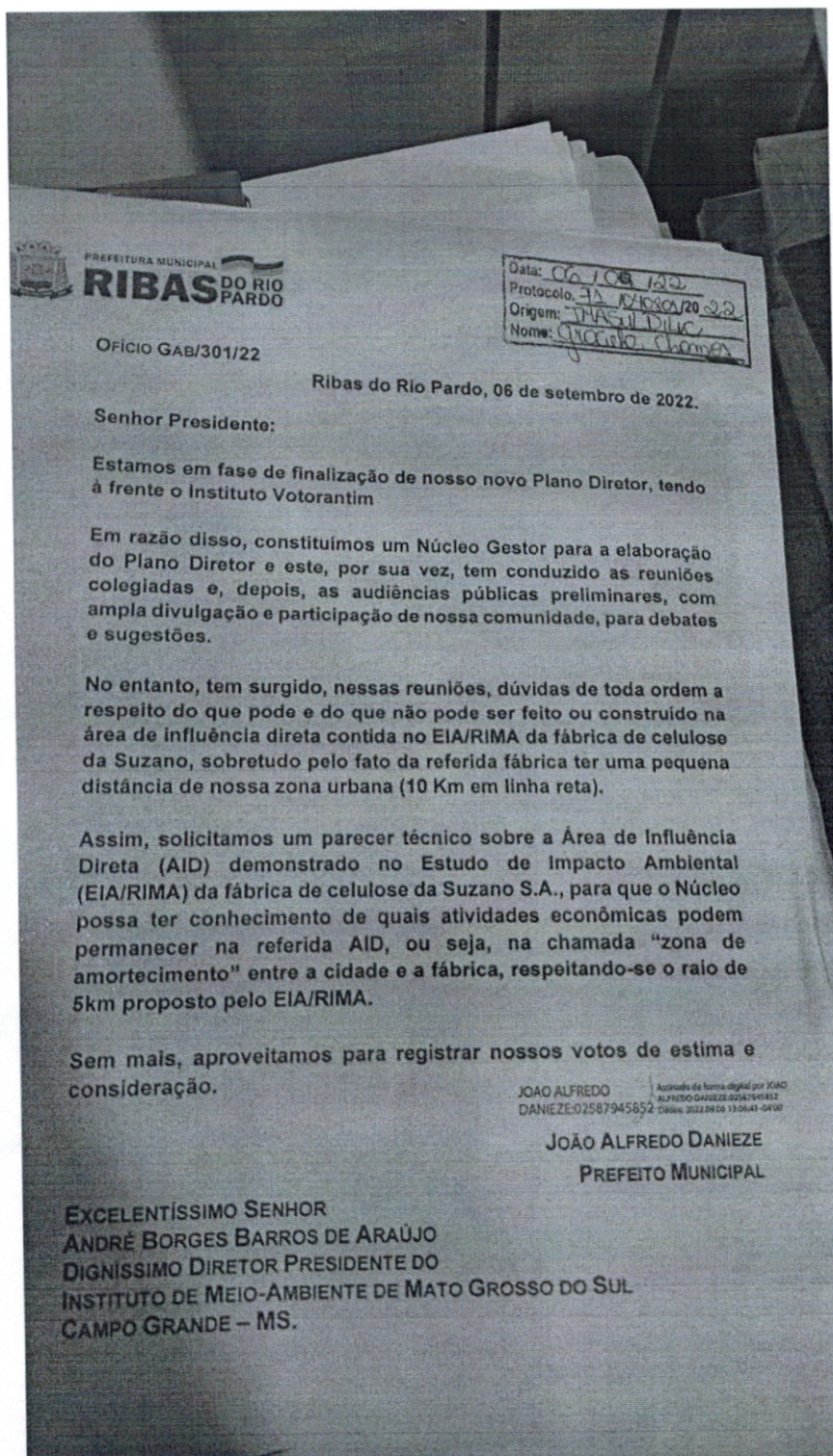
Dm.





Você

hoje às 07:39



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RIBAS DO RIO PARDÓ**

OFÍCIO GAB/301/22

Ribas do Rio Pardo, 06 de setembro de 2022.

Senhor Presidente:

Estamos em fase de finalização de nosso novo Plano Diretor, tendo à frente o Instituto Votorantim

Em razão disso, constituímos um Núcleo Gestor para a elaboração do Plano Diretor e este, por sua vez, tem conduzido as reuniões colegiadas e, depois, as audiências públicas preliminares, com ampla divulgação e participação de nossa comunidade, para debates e sugestões.

No entanto, tem surgido, nessas reuniões, dúvidas de toda ordem a respeito do que pode e do que não pode ser feito ou construído na área de influência direta contida no EIA/RIMA da fábrica de celulose da Suzano, sobretudo pelo fato da referida fábrica ter uma pequena distância de nossa zona urbana (10 Km em linha reta).

Assim, solicitamos um parecer técnico sobre a Área de Influência Direta (AID) demonstrado no Estudo de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) da fábrica de celulose da Suzano S.A., para que o Núcleo possa ter conhecimento de quais atividades econômicas podem permanecer na referida AID, ou seja, na chamada "zona de amortecimento" entre a cidade e a fábrica, respeitando-se o raio de 5km proposto pelo EIA/RIMA.

Sem mais, aproveitamos para registrar nossos votos de estima e consideração.

JOÃO ALFREDO  
DANIEZE-02587945652

Assinado de forma digital por JOÃO ALFREDO DANIEZE-02587945652  
Data: 2022.09.06 13:26:43 -04'00'

JOÃO ALFREDO DANIEZE  
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO  
DIGNÍSSIMO DIRETOR PRESIDENTE DO  
INSTITUTO DE MEIO-AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL  
CAMPO GRANDE - MS.

